

Grande ABC estuda evento de apoio para reeleição de Tarcísio

Data e local estão sendo definidos pelos prefeitos Gilvan Ferreira e Marcelo Lima com os coordenadores da campanha do governador

EVALDO NOVELINI
evaldonovelini@dgabc.com.br

O governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) deve fazer o lançamento regional no Grande ABC de sua campanha à reeleição em evento de grandes proporções que está sendo articulado pelos prefeitos de Santo André,

Gilvan Ferreira (Cidadania), e São Bernardo, Marcelo Lima (Podemos). A data e o local do ato estão sendo discutidos pelos chefes de Executivo com a coordenação do time político do republicano.

A ideia é reunir eleitores, lideranças políticas dos 12 partidos que apoiam a reeleição e pelo menos cinco dos sete pre-

feitos do Grande ABC. Além de Gilvan e Marcelo Lima, Tite Campanella (Republicanos), de São Caetano; Taka Yamachi (MDB), de Diadema; e Guto Volpi (PL), de Ribeirão Pires, também defendem mais quatro anos de mandato para Tarcísio. Os outros dois – Marcelo Oliveira (PT), de Mauá, e Akira Auriani (PSB), de Rio

Grande da Serra – estão na oposição, representada pelo ex-ministro da Fazenda Fernando Haddad (PT).

Com 2,1 milhões de moradores aptos a ir às urnas no pleito de outubro, segundo a mais recente contagem do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), a região é considerada estratégica para as pretensões da campanha de Tarcísio. Há quatro anos, quando disputava o primeiro mandato ao Palácio dos Bandeirantes, contra o mesmo Haddad, o republicano perdeu do petista em número de votos no Grande ABC.

No segundo turno da eleição de 2022, Tarcísio recebeu 735.676 votos nas sete cidades, 67.982 a menos que Haddad, que teve 803.658. O petista venceu em quatro das sete cidades: São Bernardo (na época governada por Orlando Morando, então no PSDB), Diadema (José de Filippi Júnior, PT), Mauá (Marcelo Oliveira, PT) e Rio Grande da Serra (Penha Fumagalli, PTB). O governador terminou na frente em Santo André (Paulo Serra, PSDB), São Caetano (José Auricchio Júnior, PSDB) e Ribeirão Pires (Guto Volpi, PL).

Durante a campanha, que começou no domingo (16) e se estende até 1º de outubro, a três dias do primeiro turno, o governador vai concentrar as ações eleitorais nos 39 municípios da Grande São Paulo, onde a oposição venceu quatro anos atrás. O ato que marcou o lançamento oficial dos trabalhos pela busca da reeleição foi realizado em Osasco.

EM SANTO ANDRÉ

Sabesp mantém controle dos serviços de água e esgoto

Câmara aprovou revogação de artigo que previa retomada da gestão em caso de privatização

FELIPE DELMONDES
Especial para o **Diário**
felipedelmondes@dgabc.com.br

A Câmara de Santo André aprovou ontem projeto do Executivo que revoga o artigo 14 da lei municipal que disciplina a relação entre o Semasa (Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André) e a Sabesp. O dispositivo previa a possibilidade de retomada, pelo município, do controle dos serviços de gestão, distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto em caso de privatização da companhia estadual. Com a mudança aprovada ontem, a legislação municipal foi adaptada ao novo contrato firmado após a desestatização da Sabesp.

A Sabesp começou a operar oficialmente os serviços de água e esgoto de Santo André em 11 de setembro de 2019. Já o Semasa é responsável pela gestão ambiental, drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos da cidade.

O líder de governo, Fábio Lopes, afirmou que a mudança ocorreu agora porque “o governador anterior – João Doria, à época no PSDB – não tinha interesse na privatização da com-

panhia”. “A Sabesp tem investido muito na cidade, sem condições de retrocesso. Estamos quase autossuficientes no tratamento de esgoto”, pontuou.

Para William Lago (PL), a alteração oferece segurança jurídica ao município. “Como os investimentos continuam vindo e há uma promessa de novos, acredito que o interesse da cidade está protegido”, declarou o vereador. O liberal afirmou, ainda, que a privatização ampliou os mecanismos de fiscalização, com a atuação da Arsesp (Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo) e do governo estadual.

Os vereadores também aprovaram outros projetos durante a sessão, entre os quais a proposta de Denis Gamba (Solidariedade), que cria o Programa Municipal de Proteção à Pessoa com Albinismo, com distribuição gratuita de protetor solar, e a de autoria de Fábio Lopes, que inclui o Dia de Doar no calendário oficial de Santo André. A Câmara também manteve o veto do Executivo ao projeto que previa a presença de nutricionistas nas UBSs (Unidades Básicas de Saúde).



LIMA. Articula amplo evento



TARCÍSIO. Região é estratégica



GILVAN. Apoio declarado

SÃO CAETANO

Justiça condena vereador por injúria contra servidor

É a segunda punição do parlamentar em menos de um ano; decisão judicial é passível de recurso

ANGELICA RICHTER
angelicarichter@dgabc.com.br

O vereador de São Caetano, Getúlio de Carvalho Filho, o Getulinho (União Brasil), foi condenado pelos crimes de calúnia, difamação e injúria contra o funcionário público Geová Ferreira de Oliveira Braz. A sentença estabeleceu pena de 13 meses e 10 dias de detenção, em regime aberto, além do pagamento de R\$ 10 mil por danos morais.

Esta é a segunda condenação do vereador em menos de um ano. Porém, como a primeira ainda não transitou em julgado, Getulinho é considerado réu primário, por isso, o juiz Eduardo Rezende Melo, da 1ª Vara Criminal do Foro de São Caetano, converteu a pena privativa de liberdade em prestação de serviços à comunidade e multa. A decisão é passível de recurso.

Em outubro de 2025, Getulinho já havia sido condenado a cinco meses e dez dias de detenção, também em regime aberto, além do pagamento de R\$ 7 mil a título de reparação por danos à servidora pública Patrícia Carolina Casadei Arroio.

O segundo caso ocorreu no dia 1º de janeiro de 2026, quando o parlamentar gravou e transmitiu em suas redes sociais uma fiscalização no Hospital Municipal de Emergências Albert Sabin, em São Caetano. Na ocasião, o vereador buscava ter o acesso a áreas restritas, como a enfermaria, que necessitam de autorização

de um chefe de setor, portanto, acima da posição que Geová ocupava. Ao ser informado da necessidade dessa autorização, o vereador deu voz de prisão ao servidor em público e desferiu ofensas, chamando-o de “despreparado”, “desqualificado” e “coitado”.

Ao fundamentar a condenação, o juiz rejeitou a tese da defesa de que o vereador agia estritamente no cumprimento de seu dever e que as expressões teriam sido proferidas com “empatia”. Para o magistrado, o ingresso em um hospital público em pleno feriado para expor o funcionário “não teve por intuito qualquer ato de solução do problema, mas claramente de promoção pessoal”.

O texto da sentença aponta que o parlamentar distorceu a realidade ao publicar os vídeos editados na internet, criando uma falsa narrativa de crime de desobediência que nunca existiu. O juiz anotou que “dar voz de prisão (...) mostra-se completamente equivocada, tanto assim que nem a guarda municipal reconheceu como efetivamente cometido o delito”.

Sobre as ofensas verbais gravadas, a decisão destacou o caráter humilhante da conduta. “Chamar o querelante (Geová) de coitado e de que deveria estudar mais, como se ignorante fosse, é claramente injurioso à sua pessoa, especialmente em contexto de divulgação pública”.

Outro ponto destacado pelo magistrado diz respeito ao po-

der de fiscalização do parlamentar e à possibilidade de essa prerrogativa lhe garantir acesso a áreas restritas.

“Inicialmente, entendo questionável o direito de o vereador adentrar áreas reservadas de um hospital municipal, como uma enfermaria, que demanda cuidados profiláticos maiores do que meramente utilizar uma máscara. Neste contexto, não apenas o vereador, como guardas mu-

nicipais adentraram o local sem cuidados mínimos que um profissional da área da saúde poderia exigir”, afirmou o juiz.

O advogado Wilson Russo Piotto, que patrocina a ação criminal contra Getulinho, credita o sucesso do caso ao trabalho de investigação do MP-SP (Ministério Público de São Paulo) e à postura do juiz local, que aceitou a denúncia e condenou o parla-

mentar em primeira instância. Destacou ainda que já paira sobre o vereador condenação de 1º grau anterior por injúria contra funcionária pública, pendente de recurso.

Procurado na sessão de ontem para se posicionar sobre a condenação, Getulinho sinalizou que não falaria com a reportagem. O vereador não retornou também aos questionamentos feitos por meio do e-mail institucional.



GETULINHO. Proferiu ofensas

PUBLICIDADE LEGAL			
▼ Prefeitura Municipal de Santo André			
DECRETO Nº 18.621, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições legais, com base no disposto nos arts. 74, 81, 1º e 12 da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.307/2025, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.162.404,21 (sete milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:			
40.01.10.122.0023.2.058	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	6.733.631,41
64.10.04.122.0065.2.143	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	3.3.90.30 - Material de Consumo	772,80
74.40.15.452.0095.1.058	Aquisição de Veículos e Equipamentos - FMIP	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	428.000,00
22.01.06.163.0011.2.034	Prevenção à Violência Urbana	Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 7.162.404,21 (sete milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:	
40.01.10.122.0023.2.057	Pagamento de Pessoal e Encargos - SS	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	772,80
40.01.10.122.0023.2.057	Pagamento de Pessoal e Encargos - SS	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	800.000,00
40.01.10.122.0023.2.057	Pagamento de Pessoal e Encargos - SS	3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	30.000,00
40.01.10.122.0023.2.057	Pagamento de Pessoal e Encargos - SS	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
40.01.10.122.0023.2.058	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
40.01.10.122.0023.2.058	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.898,77
40.01.10.122.0023.2.058	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	743,86
40.01.10.122.0023.2.058	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	53.000,00
40.01.10.122.0023.2.058	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
40.01.10.122.0023.2.058	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	255.000,00
40.01.10.122.0023.2.059	Atendimento das Sentenças Judiciais	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
40.01.10.122.0023.2.059	Atendimento das Sentenças Judiciais	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
40.01.10.122.0023.2.060	Manutenção de Sistema e Infraestrutura Tecnológica	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.206.534,64
40.40.10.304.0030.2.083	Pagamento de Pessoal e Encargos - DVS	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	190.000,00
40.40.10.304.0030.2.083	Pagamento de Pessoal e Encargos - DVS	3.3.90.32 - Material de Consumo	10.000,00
40.40.10.304.0030.2.083	Pagamento de Pessoal e Encargos - DVS	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480.000,00
40.40.10.304.0030.2.083	Pagamento de Pessoal e Encargos - DVS	3.3.90.49 - Auxílio - Transporte	2.000,00
40.40.10.304.0030.2.085	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde-Sanitária	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
40.40.10.304.0030.2.085	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde-Sanitária	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
40.70.10.122.0024.2.062	Implementação das Ações de Assistência, Aconselhamento e Testagem de IST/AIDS	3.3.90.30 - Material de Consumo	4.000,00
40.70.10.122.0024.2.062	Pagamento de Pessoal e Encargos - Gestão Estratégica	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	110.000,00
40.70.10.122.0024.2.062	Pagamento de Pessoal e Encargos - Gestão Estratégica	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
40.70.10.122.0024.2.062	Pagamento de Pessoal e Encargos - Gestão Estratégica	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
40.70.10.122.0024.2.063	Manutenção da Gestão Estratégica	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	70.000,00
40.70.10.122.0024.2.063	Manutenção da Gestão Estratégica	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	410.000,00
40.80.10.301.0028.2.080	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Primária	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.500,00
40.80.10.301.0028.2.080	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Primária	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
40.80.10.301.0028.2.080	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Primária	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	30.000,00
40.80.10.301.0028.2.081	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
40.80.10.301.0028.2.081	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425.000,00
40.80.10.302.0025.2.064	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Psicossocial	3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	50.000,00
40.80.10.302.0025.2.064	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Psicossocial	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
40.80.10.302.0025.2.066	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Especializada e Reabilitação	3.3.90.30 - Material de Consumo	4.000,00
40.80.10.302.0025.2.066	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Especializada e Reabilitação	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	227.557,04
40.80.10.302.0025.2.066	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Especializada e Reabilitação	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	110.000,00
40.80.10.302.0025.2.066	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Especializada e Reabilitação	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
40.80.10.302.0025.2.068	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
40.80.10.302.0025.2.070	Manutenção do Serviço de Reabilitação	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	70.000,00
40.80.10.302.0026.2.072	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Hospitalar	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	410.000,00
40.80.10.302.0026.2.072	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Hospitalar	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.500,00
40.80.10.302.0026.2.072	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Hospitalar	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
40.80.10.302.0026.2.074	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar - Hospital da Mulher	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	30.000,00
40.80.10.302.0027.2.076	Pagamento de Pessoal e Encargos - Urgência e Emergência APH Fixo	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
40.80.10.302.0027.2.076	Pagamento de Pessoal e Encargos - Urgência e Emergência APH Fixo	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425.000,00
40.80.10.302.0027.2.076	Pagamento de Pessoal e Encargos - Urgência e Emergência APH Fixo	3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	50.000,00
40.80.10.302.0027.2.076	Pagamento de Pessoal e Encargos - Urgência e Emergência APH Fixo	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
40.80.10.302.0027.2.076	Pagamento de Pessoal e Encargos - Urgência e Emergência APH Fixo	3.3.90.30 - Material de Consumo	4.000,00
40.80.10.302.0027.2.077	Pagamento de Pessoal e Encargos - Urgência e Emergência APH Móvel	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	110.000,00
40.80.10.302.0027.2.077	Pagamento de Pessoal e Encargos - Urgência e Emergência APH Móvel	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
40.80.10.302.0027.2.077	Pagamento de Pessoal e Encargos - Urgência e Emergência APH Móvel	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
40.80.10.302.0027.2.077	Pagamento de Pessoal e Encargos - Urgência e Emergência APH Móvel	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	70.000,00
40.80.10.302.0027.2.078	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - APH Fixo	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	410.000,00
74.40.15.452.0095.1.059	Execução de Obras de Iluminação Pública - Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de agosto de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Reinaldo Messias da Silva - Secretário de Finanças e Planejamento Estratégico - Pedro Henrique Krawczyk Pauli - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete	4.4.90.51 - Obras e Instalações	12.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			